



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei nº 953/2019

SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 496/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, Anexo I da Lei Municipal nº 496/2007, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão no e seus respectivos número de vagas, símbolos e atribuições:

01	SECRETÁRIO (A) de GOVERNO e GESTÃO	CC-02
01	CHEFE DA DIVISÃO DO CRAS	CC-04

Art. 2º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, Anexo I da Lei Municipal nº 496/2007, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão e seus respectivos número de vagas, símbolos e atribuições:

01	SECRETÁRIO (A) TRANSPORTES E HABITAÇÃO	CC-02
01	CHEFE DA DIVISÃO DA INFÂNCIA	CC-04

Art. 3º - Acrescenta ao ANEXO V da Lei Municipal nº 496/2007 – Atribuições dos Cargos em Provimento em Comissão, as seguintes atribuições:

I - CARGO: Secretário (a) de Governo e Gestão
Símbolo: 02
Número de vagas: 01
Atribuições do cargo: É estrutura direta e imediata ao Poder Executivo que concentra a responsabilidade sobre ações fiscalizadoras para preservação do equilíbrio econômico, da eficiência técnica, da integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência dos programas e projetos e regularidade dos serviços públicos. Coordenar, monitorar a implementação do planejamento estratégico da administração, avaliando as metas e os resultados alcançados a partir de relatório de metas definidos com os respectivos Secretários Municipais, apresentando ao Chefe do Poder Executivo as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população pelo governo. Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo, coordenação e



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

monitoramento das relações políticas administrativas com os demais poderes, com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas e associações comunitárias e de classe integração dos municípios na vida política-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação. Incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canais de interlocução do governo municipal (porta voz) com a sociedade civil em torno dos projetos de interesse da cidade.

A secretaria é responsável pela administração do patrimônio e frotas, zelando pela documentação e conservação, controlando abastecimento e diário de bordo. Promover e acompanhar os serviços de trânsito, sinalização, regulamentando os serviços de transportes de passageiros, cargas e frete, táxi, moto-táxi, fretamento geral, aplicativo e, disciplinar e gerir o uso da rede viária municipal.

II - CARGO: Chefe de Divisão do CRAS

Símbolo: 04

Número de vagas: 01

Atribuições do cargo:

Coordenar, acompanhar e avaliar programas habitacionais, serviços de fortalecimento de vínculo, projetos e benefícios de proteção social básica com seus devidos registros de informações, articulação intersetorial no território do **CRAS**, execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo **CRAS** e pela rede prestadora de serviços no território.

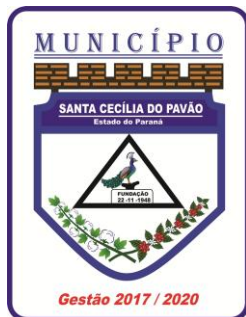
Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

Art. 4º - Ficam extintas da Lei Municipal nº 944/2019 e do ANEXO V da Lei Municipal nº 496/2007 – Atribuições dos Cargos em Provimento em Comissão, os seguintes cargos e suas atribuições:

I - CARGO: Secretário(a) de Transportes e Habitação

Atribuições: A Secretaria tem a responsabilidade pela administração do Patrimônio, Frotas, Posto do Detran e programas habitacionais. Zelando pela documentação e conservação da frota municipal (ônibus e leve), e controlando abastecimento e diário de bordo.

Promover e acompanhar os serviços de trânsito, sinalização, transporte e frota do município, regulamentando os serviços de transporte de passageiros individuais, também coletivos como táxi; moto-táxi, fretamento; escolar; transporte de carga e frete; e disciplinar e gerir o



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

uso da rede viária municipal.

II - CARGO: Chefe da Divisão de Infância

Atribuições: Gestão da equipe e condução dos métodos necessários que visem a execução dos serviços; Atuar na gestão de processos e atividades rotineiras da unidade, tais como: controle, análise e aprovação do ponto biométrico de sua equipe, acompanhar o andamento de processos administrativos alusivos à respectiva unidade, acompanhar as atividades desempenhadas pela equipe, para que as mesmas sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos legais; Providenciar e distribuir os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades, bem como controlar a utilização dos mesmos; Responsabilizar-se pela elaboração e coordenação da programação de trabalho para sua unidade; Participar do processo de escolha de soluções para eventuais problemas; Realizar atividades de planejamento, implementação e execução das ações pertinentes à unidade; Elaborar, quando solicitado, relatório discriminando as ações da divisão, ao superior hierárquico; Acompanhar o desenvolvimento da equipe, no que se refere ao desempenho e resultados; Colaborar no desenvolvimento profissional da equipe, para a melhoria dos processos de trabalho, capacitando e treinando, no que couber; Aperfeiçoar ações e deliberar sobre temas pertinentes a sua unidade e funções, através de sua participação em reuniões, grupos de trabalho, comissões e de outros meios de organização; Assumir, quando necessário, as atividades de supervisão ou chefia relativas a seções e setores subordinados a sua unidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de dezembro de 2019.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 1909
Data: 18/12/2019
Página 265/266

Código Identificador: 8BC340BB